



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 59/2021

Jaguaruana-CE, 01 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, **Projeto de Lei Nº 28/2021**, “dispõe sobre a criação da semana municipal da agricultura familiar e do dia municipal da agricultura familiar no município de Jaguaruana e dá outras providências.”

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.



José Sérgio Maia de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 28/2021

Jaguaruana-CE, 01 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia (25) vinte e cinco de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

- Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.
- Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
- Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

- I – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- II – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Jaguaruana – Ceará.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, aos 01 de setembro de 2021.

José Sérgio Maia de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Federal 13.508, de 22 de novembro de 2017, que “Institui o Dia Nacional do Ciclista”, a data escolhida é uma homenagem ao ciclista Pedro Davison, que faleceu em 19 de agosto de 2006, ao ser atropelado enquanto pedalava na faixa central do Eixão Sul, em Brasília.

No âmbito do Município de Jaguaruana, o referido dia homenageará de forma especial o Sr. **Juraci Lima Gondim**, em memória. Homem de poucas palavras - o que lhe faltava em palavras, sobrava em concentração e atenção. Nasceu em Itaíçaba, no dia 08 de outubro de 1930 e faleceu em Fortaleza, no dia 04 de novembro de 2005.

Devido à mania de consertar e criar sobrou-lhe o apelido carinhoso, dos mais próximos, de “Professor Pardal”. Logo que casou, começou um pequeno negócio de locação de bicicletas, chegou a possuir 12 bicicletas para alugar, sendo ele próprio quem as consertava e trocava as peças danificadas.

Em paralelo, também trabalhou numa pequena serraria, montada por seu Doca Monteiro, de 1965 até 1974. Com o passar do tempo, restou-lhe somente uma pequena oficina para conserto e montagem de bicicletas. Seu transporte era a bicicleta.

Tinha um pequeno sítio no bairro Alto do Cemitério, enquanto a oficina funcionava no centro da cidade, na rua Cel. João Batista. Logo que o dia amanhecia, ele puxava a fila de bicicletas, formada pelos filhos, saindo do sítio até a oficina, onde as bicicletas eram guardadas.

Nos últimos 20 anos de sua vida, depois da venda do sítio do Alto do Cemitério, todos os dias, às 11 horas, ele almoçava e logo que terminava pegava a bicicleta e ia para a Varzinha.

Lá ele mesmo construiu uma pequena casa, cujos tijolos foram levados na garupa da bicicleta, de pouquinho em pouquinho. Ao entardecer, voltava a Itaíçaba, sempre de bicicleta. Trabalhou na oficina e andou de bicicleta até setembro de 2005.

O crescimento do número de praticantes de pedalada em nossa cidade demonstra o interesse da população pelo esporte e, prova disso, é que já existem vários grupos de ciclistas na cidade que reúnem pessoas comuns em prol do mesmo objetivo: lazer e atividade física.

Nessa perspectiva, o intuito desta proposição é fortalecer a luta dos amantes da bike, pelo reconhecimento do Município de Itaíçaba do direito de ir e vir, com segurança, de todo cidadão, aqui representado pela figura do Sr. Juraci Lima Gondim/ciclista, que fazia uso da bicicleta, seja como meio de transporte, lazer ou qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

